



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

## DECRETO Nº. 284/2013 DE 19 DE MARÇO DE 2013

*“Regulamenta o Programa Municipal Projeto Família Presente, e dá outras providências.”*

O Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal, Waldinei Chicareli de Andrade, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica regulamentado o Programa Municipal Projeto Família Presente, que tem como pretensão o fortalecimento da parceria entre a família e o sistema educacional, com efetiva responsabilidade na formação do cidadão, integrado a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O Programa tem como diretrizes:

I – o envolvimento dos pais visando a melhoria no desenvolvimento do aluno, envolvimento de segurança, autoestima e melhores notas;

II – a divisão de responsabilidades, o somatório de esforços, com a multiplicação de resultados e a diminuição da evasão escolar;

III – a manutenção da qualidade do ensino e a ampliação do desempenho escolar e pessoal dos alunos;

IV – assegurar que a família esteja presente na vida escolar dos alunos;

V – a interação entre escola e família, resgatando vínculos positivos;

VI – possibilitar a ampliação de espaços de interação e diálogo entre a comunidade e a escola;

VII – estimular a participação ativa da família nos processos formativos geridos pela escola;

VIII – proporcionar a participação e cooperação institucional dos pais e da comunidade na escola, assim como em eventual associação de pais;

IX – proporcionar educação contextualizada com a comunidade;

Rua Dr. Olavo Tostes nº 56 - Centro - Vieiras - MG - CEP 36.895-000

Tel. (32) 3755-1000

email: prefeituradevieiras1785@yahoo.com.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

X – ter o auxílio da família na formação curricular do aluno e seu êxito na vida escolar;

**Art. 3º.** O Programa Municipal envolve atividades com ênfase na integração das famílias na escola, com o objetivo de aproximar os pais dos princípios desenvolvidos na escola, através de projetos educacionais baseados em aprendendo e gostar de aprender, socializando ideias e argumentando sobre elas, com o funcionamento da natureza e do que é produzido pelo homem, com atividades diversificadas para a família, descobrindo diferentes linguagens escrita e faladas, com compromisso e responsabilidade, organização e reflexão, além de abranger as diferentes áreas de conhecimento.

**Art. 4º.** Para dinamização do Programa Municipal, a Secretaria Municipal de Educação poderá promover:

- I – palestra motivacional com práticas temáticas;
- II – animação cultural dirigida de interação e/ou gincana com as famílias;
- III – serviços integrados e parceirizados de atendimento ao cidadão;
- IV – apresentações sócio educacionais dos alunos;
- V – a confecção de apostilar e mensagens didáticas, site com redes sociais, filipetas convite, faixas, demais mídias, como sonorização e projeção de imagens e objetos e materiais escolares com logomarca do projeto.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes deste Decreto serão custeadas através de dotações orçamentárias inclusas no orçamento vigente.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 19 de março de 2013.

  
**WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE**  
*Prefeito Municipal*